



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**TERMO DE PAGAMENTO Nº 276/2026**

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E A & G SERVICOS MEDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado a **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.532.358/0001-44, com sede na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP, E-mail: administrativo@grupocmdsaude.com.br, neste ato representada por seu sócio **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-12.229.063 SSP/MG e do CPF/MF nº 068.353.546-31, doravante denominada CONTRATADA, visando compor dívida oriunda da execução de prestação de Serviços para locação de ambulância de suporte básico e de ambulância de suporte avançado, sem condutores, sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 25.29.000045862-1, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico Nº 085/2026-CHEADV/SMS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 694.160,00 (seiscentos e noventa e quatro mil cento e sessenta reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da prestação de Serviços para locação de ambulância de suporte básico e de ambulância de suporte avançado, sem condutores.

**2.2.** O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de Serviços para locação de ambulância de suporte básico e de ambulância de suporte avançado, sem condutores sem cobertura contratual referente ao período 26/09/2025 a 24/11/2025.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 0004 00 , extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em. um prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

**3.2.** Dotação orçamentária nº **2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107**

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

### **4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

### **6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

**7.2.** Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, data da assinatura eletrônica.

L uiz Gaspar Machado Pellizzer

Gilberto de Faria Pessoa Moreira

**TESTEMUNHAS:**

1. Eliel Amorim da Silva  
CPF: 869.664.721-15

2. Fabíola de Araújo Godinho Santos  
CPF: 735.274.321-91



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/01/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9126662** e o código CRC **E985E780**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000045862-1

SEI Nº 9126662v1